

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2024.

CONCORRÊNCIA Nº 000016-23-CC

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS.

Aos vinte e nove dias do mês de 2024, às 09:00 (nove) horas, na Sede da Administração Regional do Serviço Social do Comércio, sítio a Quadra ACSU NO 40 (antiga 301 Norte) Av. Teotônio Segurado Lote 19 Conj. 01, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, reuniu-se à **Comissão Permanente de Licitação** designada pela Portaria Sesc/DR de n.º 1045/2023, composta pelos seus integrantes: o Sr. Adilio Rodrigues Ribeiro (Presidente); a sra. Isabella Lindsy S. Silva (1º Membro); sra. Roméria Silva e Silva (2º Membro); Higor Pinto da Silva (3º Membro), e, tendo como apoio técnico, Tito Rodrigues Bandeira Junior (Engenheiro Civil); Eliara Caly Dallo (Engenheira Civil); e Lívia Clessia Silva Miranda (Apoio Técnico Contábil), com o objetivo de receber os documentos de habilitação e proposta comercial, referente à licitação de n.º 000016-23-CC, na modalidade Concorrência, do tipo Menor preço, objetivando A Contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação da unidade Centro de Atividades de Palmas, com área de intervenção de 5.322,24 m², Endereço: Quadra ACSU NE 60 (502 Norte), S/N, AV. LO 16, Conjunto 03 LO – Plano Diretor Norte, Palmas - TO, de responsabilidade do Sesc – Serviço Social do Comércio, Administração Regional/TO, tudo conforme projetos, especificações técnicas e planilha quantitativa de serviços constantes do Anexo I (Arquivos).

Na sessão licitatória mencionada alhures, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas abaixo:

EMPRESAS PARTICIPANTES

Participaram do certame licitatório e estavam presentes os representantes das empresas, conforme *in verbis*:

QTD	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
1	COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA	38.146.510.0001-44	KLABIA FERREIRA PIMENTEL
2	M D DE C DE ALMEIDA E CIA LTDA	26.885.173.0001-28	NATANAEL ALVES DE OLIVEIRA
3	HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA	14.193.573.0001-93	LUMA RAFAELA QUEIROZ MENDES
4	CVBRAS CONSTRUTORA LTDA	36.771.732/0001-22	THALLYSON RAFAEL RAMOS DE OLIVEIRA
5	SALINA CORP LTDA	13.738.094.0001-42	ALINE PEREIRA SOUSA
6	CONSTRUJET ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	17.324.167.0001-00	RENATO FERREIRA BARROS

A empresa que apresentou os envelopes de documentação e proposta comercial e não credenciou nessa sessão licitatória:

QTD	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
7	AP EMPREENDIMENTOS LTDA	14.332.863.0001-70	SEM CREDENCIAMENTO

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS REALIZADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:

Os apontamentos respondidos abaixo, referem-se aos realizados na sessão licitatória pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

- 1) Na documentação que a empresa **SALINA CORP LTDA** apresentou, falta atestado de Capacidade Técnica em referência ao item 02 (Piso em granitina/granilite), ou seja, não atendendo o que preceitua o subitem 5.2, alínea b.2.1 do edital¹, nesse sentido, **a empresa fica como inabilitada**;
- 2) Na documentação que a empresa **CVBRAS CONSTRUTORA LTDA** apresentou, falta atestado de Capacidade Técnica em referência ao item 02 (Piso em granitina/granilite), ou seja, não atendendo o que preceitua o subitem 5.2, alínea b.2.1 do edital. A referida empresa apresentou apenas Atestado de Capacidade Técnica contendo Piso de Concreto, nesse sentido, **a empresa fica como inabilitada**;
- 3) O Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa **COCENO – CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA** em referência ao item 01 (FORRO EM FIBRA MINERAL), apresenta o quantitativo inferior ao solicitado em edital², **a empresa fica como inabilitada**;
- 4) A empresa AP EMPREENDIMENTO não apresentou a declaração de vistoria do local da obra (visita técnica), conforme subitem 5.2, alínea “c” do edital.

Resposta: Inicialmente, é importante trazer à tona que, a finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o

¹¹ **b.2.1)** Os Atestados deverão contemplar a execução de obra pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório e demonstrar, com clareza, os serviços e quantidades executadas, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços: 01 Forro em fibra mineral 1.500 m²; e 02 Piso em granitina/granilite 2.350 m².

² No mínimo a comprovação de Forro em fibra mineral em 1.500 m²;

efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado.

Nessa toada, já observou o Tribunal de Contas da União ao tratar da visita técnica, quando da prestação de serviços de engenharia: “A finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto” (TCU, Acórdão nº 4.968/2011, 2ª Câmara, Min. Rel. Raimundo Carreiro, DOU de 18.07.2011).

Entretanto, a própria Corte de Contas da União – TCU, em recente decisão, proferiu o que segue: Licitação. Habilitação de licitante. Vistoria. Responsável técnico. Declaração. A vistoria ao local da prestação dos serviços somente deve ser exigida quando imprescindível, devendo, mesmo nesses casos, o edital prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. (Acórdão 12607/2023 Primeira Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Jhonatan de Jesus).

Como bem esclarecido pelo Ministro Relator, a vistoria pode ser substituída por outros meios de comprovação de ciência do estado do local da prestação do serviço e assunção de responsabilidade de pleno conhecimento do objeto. E, compulsando os autos do processo licitatório, verifica-se que, a empresa apresentou declaração (fl.25 dos documentos apresentados pela empresa) com os seguintes dizeres: *“assume todo e qualquer risco por esta decisão (opção de não realização de vistoria no local) e se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termo do edital; do termo de referência; e dos demais anexos que compõem o processo da Concorrência de n.º 00016-23-CC, do tipo menor preço.”*

Nesse toar e por todos os pensares mencionados alhures, verifica-se que por este fato, não há razões para inabilitar a empresa AP EMPREENDIMENTOS LTDA.

- 5) A empresa MD DE C DE ALMEIDA E CIA LTDA, apresentou o Atestado de Capacidade Técnica para o item 01 (FORRO EM FIBRA MINERAL) de material incompatível com o que solicita em edital, nesse sentido, **a empresa fica como inabilitada**;
- 6) O Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa HIKARI CONTRUÇÕES LTDA em referência ao item 01 (FORRO EM FIBRA MINERAL), apresenta o quantitativo inferior ao solicitado em edital, nesse sentido, **fica como inabilitada**.

**RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS REALIZADOS NA SESSÃO LICITATÓRIA PELOS
REPRESENTANTES CREDENCIADOS DAS EMPRESAS:**

1º Questionamento: A representante da empresa HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA, a sra. **LUMA RAFAELA QUEIROZ MENDES**, fez os seguintes apontamentos:

A. A empresa COCENO não atendeu ao item 5.2 do edital, referente a qualificação técnica. Apresentando quantitativo inferior ao solicitado no item 01-forro em fibra mineral, fazendo a soma dos atestados:

Resposta: De fato, a empresa não atende o que preceitua o subitem 5.2, alínea b.2.1 do edital, nesse sentido, **a empresa fica como inabilitada**;

B. A empresa CVBRAS apresentou piso de alta resistência, não especificando se é de granitina/granilite:

Resposta: De fato, a empresa não atende o que preceitua o subitem 5.2, alínea b.2.1 do edital, nesse sentido, **a empresa fica como inabilitada**;

C. A empresa SALINA não atendeu ao quantitativo dos itens de maior relevância solicitados no item 5.2 do edital. Fazendo a somatória dos atestados;

Resposta: De fato, a empresa não atende o que preceitua o subitem 5.2, alínea b.2.1 do edital, nesse sentido, **a empresa fica como inabilitada**;

D. A empresa CONSTRUJET não apresentou atestado de capacidade técnica da empresa, atestou apenas o profissional. Assim, deixando de atender o item 5.2, alínea "b" do edital;

Resposta: A parte técnica, entende que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa CONSTRUJET ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, atende aos requisitos solicitados em edital, tendo em vista que o profissional detentor do atestado está vinculado ao quadro de responsáveis técnicos da empresa, conforme prevê o item 5.2-b.1;

E. A empresa AP EMPREENDIMENTOS não fez a visita técnica ao local da obra de acordo com o item 5.2, alínea "c" do edital era obrigatório:

Resposta: O apontamento já foi analisado em alhures, e, conforme as razões já delineadas, fica a empresa habilitada.

F. A empresa MD DE C DE ALMEIDA E CIA LTDA (MDC) não atendeu ao item 5.2 do edital, não atestando a empresa, apenas o profissional. E, apresentou forro drywall ao invés de forro em fibra mineral.

Resposta: De fato, a empresa MD DE C DE ALMEIDA E CIA LTDA, apresentou o Atestado de Capacidade Técnica para o item 01 (FORRO EM FIBRA MINERAL) de material incompatível com o que solicita em edital. Em seu atestado a empresa demonstra ter executado forro em gesso acartonado, que difere tanto no material, quanto no método construtivo do forro em fibra mineral, que não caracteriza similaridade. Nesse sentido, a empresa fica **como inabilitada**.

2º Questionamento: O representante legal da empresa **CVBRAS CONSTRUTORA LTDA, o sr. Talysson Rafael**, fez os seguintes questionamentos:

A) A empresa AP EMPREENDIMENTOS não apresentou a declaração de vistoria;

Resposta: O apontamento já foi analisado em alhures, e, conforme as razões já delineadas, a empresa, **encontra-se inabilitada**.

B) A empresa MDCA não apresentou o acervo de forro mineral;

Resposta: De fato, a empresa MD DE C DE ALMEIDA E CIA LTDA, apresentou o Atestado de Capacidade Técnica para o item 01 (FORRO EM FIBRA MINERAL) de material incompatível com o que solicita em edital, nesse sentido, a empresa fica **como inabilitada**.

C) A empresa SALINA, O quantitativo de piso em granitina apresentado não atende a quantidade mínima solicitada em edital;

Resposta: De fato, a empresa não atende o que preceitua o subitem 5.2, alínea b.2.1 do edital, nesse sentido, **a empresa fica como inabilitada**.

D) A empresa COCENO, o quantitativo de forro mineral apresentado, não atende a quantidade mínima solicitada em edital;

Resposta: De fato, a empresa não atende o que preceitua o subitem 5.2, alínea b.2.1 do edital, nesse sentido, **a empresa fica como inabilitada**

- E) A empresa HIKARI, quantitativo de forro mineral apresentado, não atende a quantidade mínima solicitada em edital.

Resposta: O Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA em referência ao item 01 (FORRO EM FIBRA MINERAL), apresenta o quantitativo inferior ao solicitado em edital, nesse sentido, **fica como inabilitada**.

Eis o de importante a constar.

EMPRESAS HABILITADAS:

Assim sendo, ficam as empresas CONSTRUJET ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e AP EMPREENDIMENTOS LTDA habilitadas, e, como consequência, aptas a prosseguirem para a fase de abertura dos envelopes de proposta comercial.

EMPRESAS INABILITADAS:

Por todas às razões já delineadas, ficam as empresas COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA; M D DE C DE ALMEIDA E CIA LTDA; HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA; CVBRAS CONSTRUTORA LTDA; e SALINA CORP LTDA, inabilitadas.

DECISÃO

Por todo exposto acima, **DECIDE**, à Comissão Permanente de Licitação:

- a) **Habilitar as empresas** CONSTRUJET ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e AP EMPREENDIMENTOS LTDA;
- b) **Inabilitar** as empresas COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA; M D DE C DE ALMEIDA E CIA LTDA; HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA; CVBRAS CONSTRUTORA LTDA; e SALINA CORP LTDA; e

c) Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso caso julgarem necessário. Posteriormente, será divulgada a data para realização da reunião de abertura das propostas comerciais.

Assinatura digital

ADILIO RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da CPL

Assinatura digital

ISABELLA LINDSY SOUZA SILVA
1º Membro

Assinatura digital

HIGOR PINTO DA SILVA
3º Membro

Assinatura digital

Eliara Caly Dallo
Engenheiro Civil – CREA –327932/D-TO
(Apóio Técnico)

Assinatura digital

TITO RODRIGUES BANDEIRA JUNIOR
Engenheiro Civil – CREA – MA 1106299965
(Apóio Técnico)

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CA DE PALMAS....pdf

Documento número #6ecc75cd-75c3-40a0-9d51-3cd653371c60

Hash do documento original (SHA256): 3aa4527216096658fcf4aa8a85e99446f36c6a65782f14b3b5a8bfb272f212

Assinaturas

Isabella Lindsy Souza Silva

CPF: 051.498.561-50

Assinou em 06 fev 2024 às 17:51:09

Adílio Rodrigues Ribeiro

CPF: 966.529.771-68

Assinou em 06 fev 2024 às 18:04:04

Higor Pinto da Silva

CPF: 012.806.711-06

Assinou em 06 fev 2024 às 17:53:46

Eliara Caly Dallo

CPF: 602.056.543-20

Assinou em 06 fev 2024 às 17:51:32

Tito Rodrigues Bandeira Junior

CPF: 032.496.393-97

Assinou em 06 fev 2024 às 18:02:46

Log

06 fev 2024, 17:49:51	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número 6ecc75cd-75c3-40a0-9d51-3cd653371c60. Data limite para assinatura do documento: 07 de março de 2024 (17:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
06 fev 2024, 17:49:52	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: ilsilva@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Isabella Lindsy Souza Silva.

06 fev 2024, 17:49:52	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: adilio@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adílio Rodrigues Ribeiro e CPF 966.529.771-68.
06 fev 2024, 17:49:52	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: higor@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Higor Pinto da Silva.
06 fev 2024, 17:49:52	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: edallo@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eliara Caly Dallo.
06 fev 2024, 17:49:52	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: tito@sescto.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tito Rodrigues Bandeira Junior.
06 fev 2024, 17:51:10	Isabella Lindsy Souza Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ilsilva@sescto.com.br. CPF informado: 051.498.561-50. IP: 187.4.112.130. Componente de assinatura versão 1.737.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 fev 2024, 17:51:32	Eliara Caly Dallo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail edallo@sescto.com.br. CPF informado: 602.056.543-20. IP: 177.126.93.46. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.1666993 e longitude -48.3306113. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.737.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 fev 2024, 17:53:46	Higor Pinto da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail higor@sescto.com.br. CPF informado: 012.806.711-06. IP: 177.126.93.46. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.1679104 e longitude -48.3295232. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.737.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 fev 2024, 18:02:46	Tito Rodrigues Bandeira Junior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail tito@sescto.com.br. CPF informado: 032.496.393-97. IP: 177.126.93.46. Componente de assinatura versão 1.737.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 fev 2024, 18:04:04	Adílio Rodrigues Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail adilio@sescto.com.br. CPF informado: 966.529.771-68. IP: 187.4.112.130. Componente de assinatura versão 1.737.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 fev 2024, 18:04:05	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6ecc75cd-75c3-40a0-9d51-3cd653371c60.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6ecc75cd-75c3-40a0-9d51-3cd653371c60, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.